

EDITAL PÚBLICO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 19/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2018**

DEPTO. REQUISITANTE: Departamento de Compras / Gabinete da Presidência

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, LEGALMENTE AUTORIZADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÃO – ANATEL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA ORIGINADOS DE TELEFONE MÓVEL PESSOAL-SMP, DE ACESSO À INTERNET, COM FORNECIMENTO DE CHIPS E APARELHOS EM COMODATO, E DEMAIS INFORMAÇÕES DO PRESENTE EDITAL.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: ATÉ 13 DE JULHO DE 2018, AS 09:15 HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INICIO DOS LANCES: 13 DE JULHO DE 2018, AS 09:30 HORAS

LOCAL: Sede da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, Alameda Barão do Rio Branco, 28 – Centro - Itu – SP

VALOR ESTIMADO 12 meses: R\$ 88.762,68

IMPORTANTE: LEIA O EDITAL EM SUA TOTALIDADE E VERIFIQUE AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS.

1 – PREÂMBULO

1.1 – A CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU, torna público a quem possa interessar, que se acha aberto o presente **PREGÃO PRESENCIAL SOB N.º 10/2018**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, LEGALMENTE AUTORIZADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÃO – ANATEL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA ORIGINADOS DE TELEFONE MÓVEL PESSOAL-SMP, DE ACESSO À INTERNET, COM FORNECIMENTO DE CHIPS E APARELHOS EM COMODATO, E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei. O presente certame será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente a medida do necessário e, conforme critério do pregoeiro a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2.006, além das condições específicas deste Edital e dos demais documentos que o integram. Casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.

2 – OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada, legalmente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicação – Anatel, para prestação de serviços de telefonia originados de telefone móvel pessoal-SMP, de acesso à internet, com fornecimento de chips e aparelhos em comodato, e demais informações do presente edital, segundo configurações mínimas solicitadas e constantes do Anexo I.

3 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 - Até dois dias úteis anteriores a abertura dos envelopes o licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo a Administração decidir sobre a petição no prazo de 3 dias úteis.

3.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital e deverá ser protocolada na Secretaria da Câmara Municipal. Não sendo aceitos via correio, fax ou e-mail.

3.1.2. – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4 – VIGÊNCIA

4.1 – O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei, a critério da Administração, até o limite de 60 meses com a celebração do respectivo termo de aditamento, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Das restrições

5.1.1 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.1.1.1 – que na data de apresentação das propostas esteja declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8666/93;

5.1.1.2 – com falência decretada;

5.1.1.3 – consorciada;

5.1.1.4 – suspensa ou impedida de licitar e contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do município de Itu;

5.2 – Das condições

5.2.1–Poderão participar da presente licitação toda e qualquer empresa que satisfaça plenamente todas as condições do presente Edital e seus anexos e que tenha objeto social compatível com o da presente licitação.

6 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 - O proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto ao pregoeiro, por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação dos poderes pertinentes para praticar todos os atos do certame, conforme Modelo contido no **Anexo III**. O Credenciamento deverá vir acompanhado do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade competência do outorgante para constituir mandatário.

6.1.1 - A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo pregoeiro.

6.3 - O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar fora dos envelopes A e B a Declaração que se enquadra na citada lei, conforme modelo contido no **ANEXO V**.

6.4 - Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão fora dos envelopes A e B, DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no **Anexo IV**.

6.5 - O Pregoeiro no momento do credenciamento providenciará a pesquisa de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência da sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>;
- b) Cadastro Estadual de Sanções instituído pelo Decreto nº 61.751, de 23 de dezembro de 2015 - https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx ;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ - http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- d) Relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - <https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>;

6.5.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8429/92.

6.5.2 - Constatada existência de sanção que impeça a participação, o Pregoeiro deixará de credenciar o licitante, por falta de condição de participação.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

- a) **Envelope A:** Proposta de Preços
- b) **Envelope B:** Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 10 deste Edital.

7.1.1 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
PROCESSO Nº. 19/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2018
ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
PROCESSO Nº. 19/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2018
ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

7.2 A Ausência de todos os dizeres na parte externa dos envelopes constituirá motivo para inabilitação, diante da impossibilidade de abrir-se, por equívoco, o envelope contendo a proposta e ferir o princípio do sigilo das propostas.

7.3 - A Proposta de Preços

7.3.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada do dia da apresentação dos envelopes, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante do proponente, ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração, contendo:

7.3.2 - nome, endereço, CNPJ, telefone, e-mail e inscrição estadual/municipal;

7.3.3 - número do Processo e do Pregão;

7.3.4 - descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

7.3.5 - cotação de preços mensal e global, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos.

7.3.6 - declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.3.7 - prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.3.8 – prazo de instalação e fornecimento do equipamento em comodato a ser instalado na sede da contratante – Alameda Barão do Rio Branco, 28 – Centro – Itu/SP);

7.3.9. Período contratual: 12(doze) meses podendo ser prorrogado conforme as disposições legais e mediante a celebração de termos aditivos.

7.3.10 – local, data, assinatura, e identificação do signatário;

7.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5. Em caso de discordância entre os preços unitários e globais, prevalecerão os primeiros.

7.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições do Edital.

8 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por Pregoeiro e realizada de acordo com a legislação que fundamenta este pregão.

8.2 - No dia, hora e local designados neste edital para o início dos trabalhos, os interessados entregarão ao pregoeiro, em separado, o Credenciamento, Declaração que se enquadra na Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, e os envelopes: da proposta de preços juntamente com a documentação de habilitação;

8.3 – Declarado o encerramento para recebimento do credenciamento, nenhum outro será aceito.

8.4 – Serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, e seu conteúdo será rubricado pelo pregoeiro e demais licitantes presentes na sessão.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Aberto os envelopes propostas, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, examinarão as propostas de preço, quanto ao atendimento das exigências fixadas no edital, classificando-as ou desclassificando-as, procedendo a partir de então na estrita forma do disposto no art. 4º, e incisos, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.3 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 - OS LANCES DEVERÃO SER FORMULADOS COM BASE NO VALOR GLOBAL, EM VALORES DISTINTOS E DECRESCENTES, INFERIORES À PROPOSTA DE MENOR PREÇO.

9.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances

9.8 - Na hipótese de que o último lance ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte seja até 5% (cinco por cento) superior à do melhor preço apresentado por empresa sem essas características, a licitante tipificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será convocada a apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

9.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.11- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.13 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado.

9.14 O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

9.15 – De todos os atos praticados no pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo ser assinado pelo Pregoeiro, equipe de apoio, e, podendo ser assinada pelos licitantes que o desejarem.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues, grampeados ou encadernados com folhas numeradas, em envelope conforme indicado neste edital e deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, sendo:

10.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Conforme o caso consistirá em:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores. Os documentos descritos nesse subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou, ainda, a última alteração contratual consolidada, acompanhada das alterações subsequentes, a partir daquela data;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 10.1.1. não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

10.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão do CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal (certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União, expedida pela secretaria da receita Federal do Brasil);
- d) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual (certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei);
- e) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativas de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da licitante);
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas., nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

10.1.2.1 - nas certidões fornecidas via Internet, poderá ser confirmada a veracidade do documento junto ao Departamento da Receita Federal, INSS, Caixa Econômica Federal e, demais órgão expedidores.

10.1.3 - AVALIAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, com data de expedição não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes. Caso o documento apresente data de validade, esta prevalecerá;
- a.1) Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com o devido registro na Junta Comercial, ou publicação no Diário Oficial, ou Termo de autenticação da Receita Federal – Sistema Público Digital (SPED);
- c) Quando se tratar de MICROEMPRESA a mesma poderá apresentar no lugar do Balanço Patrimonial a Declaração Anual do Simples Nacional, ou declaração de Imposto de renda de pessoa jurídica, como Microempresa;
- d) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- e) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- f) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

10.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentação de atestado(s) de fornecimento, pertinente(s) e compatível(eis) em características, com o objeto da contratação, para comprovação da qualificação operacional.
- a.1) Os atestados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: Prazo contratual, datas de início e término (caso o contrato ainda esteja vigente, esta informação deverá constar do atestado); Natureza da prestação dos serviços; Ausência de informações desabonadoras; ser(em) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa participante, com a indicação do cargo e telefone de quem assinou o atestado para confirmação.
- b) **Declaração que, caso venha a sagrar-se vencedor, apresentará quando da assinatura do contrato comprovação de outorga da ANATEL para a prestação de**

Serviços pertinentes;

10.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

10.1.5.1 Além dos documentos solicitados, o envelope “B” deverá conter a seguinte Declaração Conjunta (modelo fornecido no anexo VI) (emitida pela própria licitante, assinada pelo representante legal ou seu procurador.

a) Declaração negativa da superveniência de fato impeditivo à habilitação, incluso compromisso em declará-lo (s), caso venha (m) a ocorrer;

b) Declaração de situação regular junto ao Ministério do Trabalho, no molde do inciso XXXIII do artigo 7º da CF;

c) Declaração de que a empresa cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados;

d) Declaração de assunção de responsabilidade pela prestação dos serviços e pela qualidade dos produtos ora contratados;

e) Declaração de aceitação das condições editalícias e físicas para a execução do objeto licitado, bem como das cláusulas contratuais, constantes do contrato;

f) Declaração de que não foi declarada inidônea pelo Poder Público de qualquer esfera (Art. 87 IV);

g) Declaração de que não está suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Itu;

h) Declaração de que não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculos diretos ou indiretos com a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/93;

i) Que caso venha a sagrar-se vencedor, apresentará quando da assinatura do contrato comprovação de outorga da ANATEL para a prestação dos serviços pertinentes.

10.1.5.2 **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

10.1.5.3 **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

10.2 - Disposições Gerais da Habilitação

10.2.1 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

10.2.2 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.2.3 – Na hipótese do primeiro colocado ser caracterizado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal e

trabalhista, o pregoeiro suspenderá a sessão e concederá 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.2.3.1 - A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito á contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultada à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.2.4 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

10.2.5 – Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados, será considerada a validade de 90 (noventa) dias a partir da emissão dos mesmos;

10.2.6 – O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto atestados de capacidade técnica e provas de regularidade para com o INSS quando houver recolhimento centralizado para este instituto.

10.2.7 – Os licitantes poderão apresentar cópia do certificado de registro cadastral expedido por este município, dentro do prazo de validade e, devidamente atualizado guardada a conformidade do objeto da licitação, cuja comprovação será feita através da juntada do mesmo no envelope documentação, sendo que tal apresentação suprirá as exigências constantes dos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 10.1.4, desde que os mencionados documentos tenham sidos apresentados anteriormente e as certidões estejam em plena validade.

10.3 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, ficando esta restrita somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.3.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.3.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.4 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.5 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim

sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. (Art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02). Para efeito de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações na sede do Poder Legislativo.

11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente. O recurso deverá ser protocolada na Secretaria da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, não sendo aceitos via correio, fax ou e-mail.

11.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui Anexo VIII do presente ato convocatório.

12.2- Se, por ocasião da formalização do contrato as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.3- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.4- A adjudicatária deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da data da convocação para comparecer à Sede da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu para assinar o termo de contrato, prazo o qual terá também, quando necessário, para apresentar a nova planilha com a composição de preços negociados e os documentos comprobatórios de vínculo com a empresa vencedora, sendo como sócio, empregado ou contratado.

12.5- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.2 deste item 12, ou se recusar a assinar o contrato, caracterizada a desistência, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

12.6 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

12.7- A divulgação desse aviso ocorrerá por publicação em jornal local e veiculação na Internet.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – As sanções aplicáveis aos participantes são aquelas estabelecidas no art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520/02, e aos contratados aquelas previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93, observado o subitem seguinte.

§ 1º - Em caso de inexecução parcial ou total do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes penalidades:

I – Advertência por escrito;

II - Suspensão por até dois anos do direito de licitar e de contratar com o Município de Itu;

III- Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato pela recusa no fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;

IV- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato caso o contratado não cumpra alguma das demais obrigações assumidas.

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

§ 2º - As multas referidas neste item poderão ser cobradas na forma da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 3º - O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento de Contabilidade comunicará à CONTRATADA.

§ 4º - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo legal, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

§ 5º – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão mensais, mediante a apresentação da fatura e através de ordem Bancária.

14.2 - Como condição para receber cada pagamento, o Contratado deverá comprovar sua regularidade fiscal, bem como com o INSS e o FGTS.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes desta licitação onerarão as dotações do orçamento de 2018, na seguinte rubrica: 3.3.90.39 – Ficha 465;

15.2 – Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

ANEXOS:

- I. Termo de Referência / Características técnicas dos acessos
- II. Modelo de Proposta
- III. Modelo da CREDENCIAL
- IV. Modelo da DECLARAÇÃO de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.
- V. Modelo da Declaração que se enquadra na Lei Complementar 123/2006.
- VI. Modelo de DECLARAÇÃO Conjunta.
- VII. Termo de Ciência e Notificação
- VIII. Minuta de Contrato
- IX. Resumo dos Dados Cadastrais
- X. Recibo de Retirada de Edital pela Internet

16.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.3 - A presente licitação poderá ser revogada na forma da Lei Federal nº. 8666/93.

16.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob as penas da lei.

16.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser protocolado ao pregoeiro no Departamento de Licitações da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, na Alameda Barão do Rio Branco, 28 – Centro Itu/SP, ou por meio do telefone: (11) 4403-9300.

Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, aos 27 de junho de 2018.

MANOEL MONTEIRO GOMES
Presidente da Câmara

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 19/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2018

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada, legalmente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicação – ANATEL, para prestação de serviços de telefonia originados de Telefone Móvel Pessoal-SMP, de acesso à internet, com fornecimento de chips e aparelhos em comodato e demais condições deste Termo e seus anexos para a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu.

1.2. ESTIMATIVAS:

1.2.1. A quantidade bem como os tipos de comunicação, com os respectivos quantitativos estimados em base mensal estão a seguir discriminados em minutos, eventos e mensalidade, conforme segue:

Quantidade	Item	Serviços	Especificação tempo/eventos e etc	Quant. Mensal Estimada	Valor unitário R\$	Valor total mensal R\$	Valor total anual R\$
36 - Sim Card + 30 aparelhos em comodato conforme especificações	1	Assinatura (mesmo CNPJ)	Evento	36			
	2	Mensalidade Serviço Comunicação Intragrupo Local mesmo DDD	Evento	36			
	3	Valor Gestor Web	Evento	36			
	4	Pacote de dados mínimo 3GB	Evento	30			
	5	VC1 Móvel/Fixo para mesma operadora	Minutos	4600			
	6	VC1 Móvel/Fixo para outras operadoras	Minutos	2000			
	7	VC2 Mesma Operadora	Minutos	300			
	8	VC2 Móvel Fixo	Minutos	300			
	9	VC2 Outras Operadoras	Minutos	300			
	10	VC3 Mesma Operadora	Minutos	300			
	11	VC3 Móvel Fixo	Minutos	300			
	12	VC3 Outras Operadoras	Minutos	300			
	13	SMS	Evento	1500			
TOTAL mensal							

OBSERVAÇÃO: As quantidades acima correspondem ao consumo mensal estimado dos 36 Sim Cards/linhas para o serviço local e de longa distância.

1.2.2. Os minutos de ligações são uma estimativa de consumo, devendo ser pago o que efetivamente for utilizado e caso ultrapasse essa quantidade deverá ser pago o mesmo valor do minuto contratado.

1.3. As operadoras deverão possuir cobertura nacional de operação.

1.4. O contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e da legislação aplicável;

1.5. A empresa contratada deverá disponibilizar 36 linhas de telefonia móvel celular, os quais deverão abranger os seguintes itens de serviços:

- **Tarifa zero na conversação entre os telefones do grupo;**

- Os minutos e os serviços dos planos devem ser **compartilhados entre as 36 linhas;**

- **As linhas contratadas deverão ser preferencialmente isentas de taxas de ativação e assinatura;**

- **O serviço de gestão web das linhas contratadas deverá ser preferencialmente gratuito;**

- Caixa postal;

- Chamada em espera;

- Transferência temporária;

- Bloqueio por extravio, perda, furto ou roubo e bloqueio a pedido;

- Cancelamento de serviço;

- Escolha de número;

- Siga-me e;

- Acesso à internet sem fio;

1.6. Deverá ser prestado Serviço Telefônico Fixo Comutado STFC (VC2 e VC3), quando necessária a comunicação entre Áreas de Registro de mesma numeração primária (VC2) ou entre Áreas de Registro de diferentes numerações primárias (VC3), visando complementar a comunicação móvel pessoal – SMP;

1.7. **A quantidade de consumo mensal é apenas uma estimativa, não implicando em qualquer espécie de compromisso de consumo por parte da Contratante, o qual se realizará de acordo com suas necessidades, sendo pago pelos serviços que efetivamente forem utilizados.**

2. DEFINIÇÕES

2.1. SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP) – serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre Estações Móveis e de Estações Móveis para outras estações, caracterizado por possibilitar a comunicação entre estações de uma mesma Área de Registro do SMP ou acesso a redes de telecomunicações de interesse coletivo;

2.2. SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) – serviço de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefonia;

2.3. PRESTADORA – entidade que detém autorização ou concessão do Órgão Regulador para prestar o serviço;

2.4. ASSINATURA – valor fixo mensal devido pelo Usuário por ter ao seu dispor o SMP nas condições previstas no Plano de Serviço;

2.5. HABILITAÇÃO – valor devido pelo Usuário em razão da ativação de sua Estação Móvel;

2.6. VALOR DE COMUNICAÇÃO (VC1) – valor devido pelo Usuário, por unidade de tempo, pela realização de chamada destinada a Código de Acesso do STFC associado à área geográfica interna à Área de Registro de origem da chamada.

2.7. VALOR DE COMUNICAÇÃO (VC2) – Valor de chamada de longa distância nacional – LDN entre áreas de registro de origem ou visitada em roaming distintas, mas identificadas por código nacional com primeiro dígito idêntico, cobrado por minuto das chamadas locais originadas em terminais móveis.

2.8. VALOR DE COMUNICAÇÃO (VC3) – Valor de comunicação relativo a chamadas de longa distância nacional (LDN) entre áreas de registro de origem ou visitada em roaming distintas, identificadas por código nacional com primeiro dígito diferente, cobrado por minuto das chamadas locais originadas em terminais móveis.

2.9. SERVIÇO DE MENSAGENS DE TEXTO (SMS) – serviço que permite o recebimento e o envio de mensagens de texto a partir do próprio aparelho celular;

2.10. ROAMING – facilidade que permite a uma Estação Móvel Visitante acessar ou ser acessada pelo Serviço de Telefonia Móvel, em um sistema visitado acessar terminal em outra área ou ser acessado por terminal em outra área.

2.11. SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET WAP – serviço através do qual se pode, por meio de terminais móveis celulares, acessarem a Internet, utilizado frequentemente em baixa velocidade.

2.12. SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET / INTRANET EM BANDA LARGA – serviço através do qual se pode, por meio de terminais específicos, navegar na Internet / Intranet corporativa em alta velocidade, de no mínimo 512 kbps.

3. ESTIMATIVA DE CONSUMO

3.1. Os volumes e valores indicados de assinaturas e de tráfego de voz e/ou dados constantes no Objeto (Item 1) são estimados para um mês, com a finalidade de orientar os proponentes em relação ao tráfego previsto para o período de 12 meses, a contar da data da contratação dos serviços licitados, permitindo a formulação de propostas e a realização das avaliações segundo condições mais próximas das previsões. **A estimativa, porém, não implica qualquer espécie de compromisso de consumo por parte da Contratante, o qual se realizará de acordo com suas necessidades, nem se constitui em compromisso da não adoção de outros meios de comunicação pela Contratante que possam resultar em alterações no tráfego do SMP e STFC associado.**

3.2. O preço por minuto para cada uma das modalidades de ligações telefônicas deverá ser expresso em moeda corrente nacional (real), incluindo todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, exceto ICMS os quais as instituições sejam isentas, fato este que deverá ser ressaltado e preservado na proposta.

3.3. As quantidades dos serviços internacionais forem considerados como pouco significativos em termos de volume de tráfego e de resultados econômicos, além do que podem destinar-se efetivamente a lugares bastante distintos, impossibilitando uma previsão confiável que venha a beneficiar o processo licitatório e a contratação resultante. Por tais razões, as ligações internacionais não foram objeto de dimensionamento para fins de licitação e julgamento, devendo ser fornecidos e tarifados de acordo com o Plano Básico da subcontratada/consorciada registrado na ANATEL.

3.4. A cobrança de serviços de STFC, na inexistência de óbice legal ou impedimento por Alteração em regulamentação estabelecida pela ANATEL, deverá ocorrer obrigatoriamente em regime de “cobiling” pela prestadora de SMP.

3.5. Deverão ser fornecidos, sem custo (constarão do contrato) os seguintes serviços: Habilitação; Assinatura de Caixa Postal; Chamada em espera; Bloqueio a pedido;

Bloqueio por extravio, perda ou roubo; Identificação de chamada; Siga-me para mesma operadora. As consultas à Caixa Postal possuem seu quantitativo incluso no volume equivalente a cada circunstância de acesso (ex.: consulta local, VC), sendo o preço, portanto, idêntico ao cotado em cada caso, não necessitando ser cotado em separado.

4. ÁREA DE COBERTURA

4.1. Além de garantir cobertura nacional a empresa participante do certame deverá comprovar que a área de cobertura do seu sistema de telefonia abrange, no mínimo, as áreas urbanas das cidades relacionadas, não significando, necessariamente, que a cobertura deva abranger toda a área geográfica dos municípios de: Itu, Salto, Campinas, Sorocaba, Indaiatuba.

5. SIM CARD

5.1. A cada assinatura corresponde:

5.1.1. Fornecimento de 01 (um) “Sim Card”

5.2. Sim Cards

5.2.1. Quantidade: 36 unidades

5.2.2. Especificação: 36 Sim Cards, sendo 6 para interfaces de PABX que serão de responsabilidade da contratante, com entrega no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, a contar da data da assinatura do contrato;

5.3. APARELHOS EM COMODATO

5.3.1. Quantidade: 30 unidades

5.3.2. Especificação mínima: Aparelho celular Smartphone

a) Todos os aparelhos deverão ser novos e originais, sem uso, em linha de produção, fornecidos com as respectivas baterias, carregadores e manuais com garantia de 01 ano;

b) Sistema operacional Android (versão 6.0 ou superior, admitindo-se outro sistema operacional equivalente ou superior), específico para o equipamento fornecido;

c) cor – preto – prata ou branco;

d) capacidade interna de armazenamento mínimo 8 GB;

e) Conexão Wi-fi 802.11 b/g/n

f) Tela Touchscreen 1280 x 720 pixels ou superior

g) Tela mínimo de 4,5”

h) Conexão 4G

i) Dual chip (SIM Card)

j) Memória RAM mínimo de 2 Gb

k) Suporte a cartão de memória micro SD, exceto para IOS

l) Câmera traseira mínimo 8 Mpixel com flash

m) Câmera frontal

n) Conexão Bluetooth

o) GPS

p) Bateria mínimo de 2600 Mah Demais especificações e características que os aparelhos deverão possuir: Tecnologia GSM ou superior/atual de mercado; Agenda; Idiomas: Inglês e Português; Alarme, Alerta vibratório; Calculadora, Calendário; MMS, SMS; Fone de Ouvido;

5.3.3. Os aparelhos devem ser trocados a cada 12 meses, caso haja termo de prorrogação contratual;

5.3.4. Os aparelhos deverão possuir certificado de homologação da Anatel

Os aparelhos defeituosos deverão ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento da comunicação dos problemas pelo gestor do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1.** Assumir as responsabilidades resultantes da Lei n.º 8.666/93, da Lei 9.472/97, e do Respectivo contrato de concessão ou termo de autorização assinado com a ANATEL, bem como todos os demais dispositivos regulatórios, normativos e legais;
- 6.2.** Entregar os aparelhos e Sim Cards em conformidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;
- 6.3.** Entregar e habilitar os serviços e Sim Cards, no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, a contar da data da assinatura do contrato;
- 6.4.** Disponibilizar um sistema (software de gestão) via WEB, em tempo real, **de preferência** sem custo para a Contratante, para controle das linhas, por intermédio dos Gestores do Contrato, ferramenta que permite efetuar a gestão e controle dos celulares, com acesso para configuração e gerenciamento pela Internet;
- 6.5.** Disponibilizar todas as linhas, em quaisquer casos, com o mesmo número hoje em uso nos equipamentos utilizados pela Contratante, independentemente da operadora contratada, ou seja, será exercida a facilidade denominada “portabilidade”, caso ocorra alteração de operadora em decorrência do processo licitatório. Caberá a Contratante indicar o número a ser transferido pelo processo de portabilidade, bem como indicar quando tal providência não se faça necessária, ou seja, inaplicável;
- 6.6.** Através do Gestor On-line, a contratante define as situações nas quais ela autoriza a utilização do celular e as demais são bloqueadas ou cobradas na conta particular do usuário;
- 6.7.** Realizar a cobrança dos serviços mediante fatura/nota de serviços única, incluindo os das subcontratada ou consorciadas. Junto a esta deverá fornecer, mensalmente à Contratante, as faturas contendo detalhamento individual de cada linha, com todas as informações necessárias para a correta identificação de cada ligação, incluindo e demonstrando claramente os descontos pertinentes previstos no Contrato, identificando os serviços efetivamente utilizados, bem como disponibilizar as faturas por ferramentas via web/internet;
- 6.8.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em conformidade com as disposições legais vigentes e aplicáveis ao caso;
- 6.9.** Não divulgar em serviços de informações nem em catálogos telefônicos os números dos telefones móveis, objeto da contratação, exceto se expressamente solicitado ou determinado em contrário pela Contratante;
- 6.10.** Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos. Os serviços de telefonia deverão estar dentro dos padrões de qualidade nas ligações, não apresentando ruídos, interrupções e quedas de sinal, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei;
- 6.11.** Além de garantir cobertura nacional a empresa contratada deverá garantir também a qualidade do sinal do Sistema Móvel Pessoal em todo o Estado de São Paulo, especialmente nas áreas indicadas no item 4 do Termo de Referência;
- 6.12.** Cumprir e executar os serviços de acordo com as metas estabelecidas pela ANATEL;
- 6.13.** Assumir as responsabilidades por clonagens que porventura venham a ser identificadas nas linhas homologadas, sem nenhum prejuízo para a Contratante;

- 6.14.** Assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais operadoras, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos para a Contratante;
- 6.15.** Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação;
- 6.16.** Disponibilizar à Contratante um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada e central de atendimento, 07 (sete) dias por semana, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, incluindo a disponibilização de atendimento personalizado, específico a grandes contas;
- 6.17.** Providenciar, no prazo de até 04 (quatro) horas, os serviços referentes à troca de serial, bloqueio e permuta de número, sem qualquer ônus extra para a Contratante;
- 6.18.** Possibilitar ao usuário do SMP contratado, na condição de assinante viajante, receber a prestação do serviço em redes de outras operadoras, em conformidade com as condições técnicas e operacionais por elas estabelecidas, de acordo com a legislação vigente, incluídas na conta de serviços, emitida pela concessionária todas as despesas relativas pelo uso do sistema pessoal “roaming”;
- 6.19.** Substituir qualquer aparelho móvel que apresentar defeito, desde que não constatado uso indevido do equipamento. Neste quantitativo e nestes procedimentos se incluem os Sim Cards disponibilizados como reserva, podendo, quando conveniente, a critério da Contratante, esta realizar os procedimentos de transferência, comunicando a Contratada de imediato. Se, para minimizar o tempo de não disponibilidade dos serviços pelo aparelho avariado, a substituição se fizer necessária, a Contratante efetuará a troca no local mais próximo em que se encontre o usuário;
- 6.20.** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;
- 6.21.** Manter em funcionamento contínuo todos os acessos móveis celulares. O bloqueio dos terminais, somente poderá ser executado por solicitação de representante credenciado da Contratante;
- 6.22.** Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.23.** Credenciar por escrito, junto à Contratante, um preposto idôneo com poderes de decisão, principalmente em relação à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 6.24.** Realizar, por norma, o bloqueio de chamadas a cobrar e destinadas a telefones com prefixo 0300, 0500 e 0900, bem como para serviços não especificados nesta contratação;
- 6.25.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e Despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua, de subcontratada, ou de qualquer dos seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato;
- 6.26.** Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

- 6.27.** Atender às solicitações de serviços de habilitação troca de serial, permuta de número, entrega de Sim Cards ou qualquer outro tipo eventualmente solicitado, somente pelos servidores credenciados pela Contratante como responsáveis pela Gestão do Contrato, ou indicados pela Contratante. A indicação deverá ser formal, ficando documentada no processo administrativo de contratação;
- 6.28.** Apresentar faturamento, em moeda nacional (Real), dos custos do serviço de “roaming” internacional para qualquer localidade, por meio de códigos de acesso abonadores ou do próprio código de acesso que permita o “roaming” internacional;
- 6.29.** Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira;
- 6.30.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados neste sentido;
- 6.31.** Comunicar à Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução de serviço ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
- 6.32.** Observar rigorosamente as normas e especificações constantes do Termo de Referência que é parte integrante da presente Licitação;
- 6.33** - proporcionar serviços mensais eventuais, tais como: identificador de chamada, caixa postal, chamada em espera, transferência temporária, bloqueio por extravio, perda, furto ou roubo e o bloqueio a pedido, cancelamento de serviço, escolha de número, siga-me e outros;
- 6.34** - a solicitação dos serviços complementares, suplementares ou para qualquer outro serviço, somente deverão ser atendidos quando forem solicitados pelos servidores credenciados juntamente a Contratada;
- 6.35** - Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 6.36** - a CONTRATADA se obriga a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, de acordo com o § 1.º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 e nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes;
- 6.37** - deverá ser informado por escrito, o nome do Consultor que ficará responsável para suporte e informações a CONTRATANTE sobre a prestação dos serviços ora contratados, devendo ser informado ainda, os números de telefone fixo e móvel celular, para contato;
- 6.38** - Manter sigilo dos serviços contratados, de dados processados, inclusive documentação.
- 6.39** – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, este contrato sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE;
- 6.40** - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período do Contrato;
- 6.41** - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou distrital, bem ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados na licitação;
- 6.42** - Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas no menor tempo possível;
- 6.43** - Manter o fornecimento dos serviços contratados, de forma contínua e ininterrupta;

- 6.44** - Garantir a excelência dos serviços contratados a nível nacional e internacional, buscando solucionar, a partir de comunicação dos usuários, possíveis problemas de comunicação telefônica;
- 6.45** - Manter durante toda a vigência contratual o serviço de consultoria corporativa;

JUSTIFICATIVA

A presente contratação faz-se necessária para garantia de continuidade dos serviços públicos e a busca da proposta mais vantajosa para a Administração, tendo em vista que o contrato vigente expirará no corrente mês e a atual operadora não manifestar interesse na renovação sem aplicação de equilíbrio econômico financeiro.

Visa ainda a contratação facilitar o contato da população com seus representantes, bem como da Edilidade com os Vereadores.

Com a presente contratação existe projeção de significativa redução nos custos com ligações telefônicas originadas da Câmara para telefones celulares, pois foi prevista a utilização de através do aparelho PABX, sendo que as ligações para telefones móveis serão automaticamente realizadas de um terminal móvel, o que trará economia das despesas com telefonemas, assim como já adotado por outros órgãos públicos através da instalação de interfaces na central PABX.

**ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 19/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2018**

**A
CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
Pregão Presencial nº 10/2018**

OBJETO: Contratação de empresa especializada, legalmente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicação – ANATEL, para prestação de serviços de telefonia originados de Telefone Móvel Pessoal-SMP, de acesso à internet, com fornecimento de chips e aparelhos em comodato e demais condições.

Quantidade	Item	Serviços	Especificação tempo/eventos e etc	Quant. Mensal Estimada	Valor unitário R\$	Valor total mensal R\$	Valor total anual R\$
36 - Sim Card + 30 aparelhos em comodato conforme especificações	1	Assinatura (mesmo CNPJ)	Evento	36			
	2	Mensalidade Serviço Comunicação Intragrupo Local mesmo DDD	Evento	36			
	3	Valor Gestor Web	Evento	36			
	4	Pacote de dados mínimo 3GB	Evento	30			
	5	VC1 Móvel/Fixo para mesma operadora	Minutos	4600			
	6	VC1 Móvel/Fixo para outras operadoras	Minutos	2000			
	7	VC2 Mesma Operadora	Minutos	300			
	8	VC2 Móvel Fixo	Minutos	300			
	9	VC2 Outras Operadoras	Minutos	300			
	10	VC3 Mesma Operadora	Minutos	300			
	11	VC3 Móvel Fixo	Minutos	300			

	12	VC3 Outras Operadoras	Minutos	300			
	13	SMS	Evento	1500			
TOTAL mensal							

Valor Global da proposta: R\$ _____ (_____)

Marca e modelo dos aparelhos em comodato: _____

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Declaro que os produtos ofertados obedecem a todas as condições estabelecidas no EDITAL do Pregão nº 10/2018, responsabilizando-se a licitante, pela veracidade desta informação;
- 2 - Declaro que aceito todas as disposições contidas no Edital do referido Pregão e seus Anexos;
- 3 - Declaro que os preços contidos na proposta comercial incluem todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- 4 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ dias.
Obs.: (mínimo de 60 dias, a contar da data prevista para a entrega dos envelopes)
- 5 – Prazo de fornecimento dos equipamentos em comodato: 30 dias

DADOS DO PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo:

CNPJ:

Inscrição Estadual/Municipal:

Telefone:

Fax:

e-mail:

A empresa _____(é / não é) Optante pelo simples Nacional.

PESSOA (S) PARA SOLICITAÇÃO DE ENTREGA E DEMAIS COMUNICADOS E NOTIFICAÇÕES:

NOME	TELEFONE	E-MAIL

LOCAL E DATA - ASS.RESPONSÁVEL

**ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2018 -PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018**

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa..... com sede à, inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2018, instaurado pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos, assinar Atas, Declarações e Contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

Obs: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 19/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2018**

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU-SP

....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.
....., com sua sede, em conformidade com o
disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, **DECLARA** que está apta e cumpre
plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

....., de de 2018

.....
**assinatura do representante legal
Nº. do RG.**

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO
PARA EMPRESAS ME. e EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 19/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2018

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU-SP

....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.
....., com sua sede, **DECLARA** sob penas da Lei,
que se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos
do art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele
artigo, pelo qual pretende fazer uso do direito no certame acima indicado.

....., de de 2018.

.....
assinatura do representante legal
Nº. do RG.

ATENÇÃO: Na apresentação desta declaração a mesma deverá vir acompanhada de
Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada, onde esteja expressa que a
empresa é ME ou EPP

ANEXO VI – DECLARAÇÃO CONJUNTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2018 -PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

A empresa _____, cadastrada no CNJP sob nº _____, sediada na _____, na cidade de _____, através de seu representante legal _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), _____ (vínculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG _____, cadastrado no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, declara para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade epigrafada e conforme Lei Federal nº 8.666/93 e Constituição Federal, que:

- a) Não há fato superveniente impeditivo à sua habilitação para participação em processos/procedimentos licitatórios junto a órgãos públicos, comprometendo-se a declará-lo(s) caso venha(m) a ocorrer.
- b) Que está em situação regular junto ao Ministério do Trabalho. Não possuímos em nosso quadro de pessoal menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos moldes do inciso XXXIII do artigo 7º da CF.
- c) Que cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados.
- d) Que se responsabiliza integralmente pela prestação dos serviços e qualidade dos materiais ora contratados;
- e) Que examinou cuidadosamente o processo contendo o Edital Completo, nela não achando nenhuma falta ou irregularidade que comprometesse a legalidade do certame licitatório, referente ao Pregão Presencial nº 10/2018 aceitando e submetendo-se, portanto, aos itens editalícios, às cláusulas contratuais e às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto licitado.
- f) Que não foi declarada inidônea pelo Poder Público de qualquer esfera (Art. 87 IV);
- g) Que não está suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Itu;
- h) Que não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculos direto ou indireto com o Município de Itu, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/93;
- i) Que caso venha a sagrar-se vencedor, apresentará quando da assinatura do contrato comprovação de outorga da ANATEL para a prestação dos serviços pertinentes.

Local e data

Assinatura do representante legal
Nº. do RG.

ANEXO VII
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
CONTRATADA:
CONTRATO Nº.:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 19/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada, legalmente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicação – ANATEL, para prestação de serviços de telefonia originados de Telefone Móvel Pessoal-SMP, de acesso à internet, com fornecimento de chips e aparelhos em comodato e demais condições, conforme especificações constantes do anexo I do presente edital.

ADVOGADO Nº OAB (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura:

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 19/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2018

Aos ____ dias do mês de _____ de 2018, de um lado o **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 50.793.660/0001-45, com sede na Alameda Barão do Rio Branco, 28 – Centro – Itu/SP, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor **MANOEL MONTEIRO GOMES**, na qualidade de Presidente da Câmara, _____, residente e domiciliado _____, portador da cédula de identidade RG nº. _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ a seguir denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa _____, com sede à _____, _____, na cidade de _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____ (qualificação), residente e domiciliado na cidade de _____, à _____, _____, portador da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF, sob n. _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, sob a disciplina da Lei n. 8.666/93 e na presença das testemunhas abaixo, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** se obriga a prestar prestação de serviços de telefonia originados de Telefone Móvel Pessoal-SMP, de acesso à internet, com fornecimento de chips e aparelhos em comodato e demais condições segundo configurações mínimas solicitadas, na conformidade do Pregão Presencial n.º 10/2018 que, com todos os documentos constantes do Processo n.º 19/2018, integram este instrumento de contrato, independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais.

1.2. A **CONTRATADA** se obriga e se compromete a obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ANATEL, quando da execução dos serviços.

1.3. Os minutos de ligações são uma estimativa de consumo, DEVENDO SER PAGO O QUE EFETIVAMENTE FOR UTILIZADO e caso ultrapasse essa quantidade deverá ser pago o mesmo valor do minuto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR ESTIMADO

2.1. Os valores a serem cobrados pela prestação dos **Serviços Telefônico Móvel**, são os seguintes:

Quantidade	Item	Serviços	Especificação tempo/eventos e etc	Quant. Mensal Estimada	Valor unitário R\$	Valor total mensal R\$	Valor total anual R\$
	1	Assinatura (mesmo CNPJ)	Evento	36			

36 - Sim Card + 30 aparelhos em comodato conforme especificações	2	Mensalidade Serviço Comunicação Intragrupo Local mesmo DDD	Evento	36			
	3	Valor Gestor Web	Evento	36			
	4	Pacote de dados mínimo 3GB	Evento	30			
	5	VC1 Móvel/Fixo para mesma operadora	Minutos	4600			
	6	VC1 Móvel/Fixo para outras operadoras	Minutos	2000			
	7	VC2 Mesma Operadora	Minutos	300			
	8	VC2 Móvel Fixo	Minutos	300			
	9	VC2 Outras Operadoras	Minutos	300			
	10	VC3 Mesma Operadora	Minutos	300			
	11	VC3 Móvel Fixo	Minutos	300			
	12	VC3 Outras Operadoras	Minutos	300			
	13	SMS	Evento	1500			
	TOTAL mensal						

Os aparelhos em comodato serão os seguintes:

2.2. O valor estimado global do contrato é de R\$ 0,00 (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA **DO PRAZO**

3.1. O prazo para a prestação do objeto avençado é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da lei. Havendo a renovação a mesma será através de termo aditivo.

3.2. A renovação do termo contratual respectivo sempre será precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela licitante contratada continuam vantajosas para a **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**.

CLÁUSULA QUARTA **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Os recursos financeiros serão atendidos pelas verbas próprias do orçamento, através da dotação orçamentárias nº. **3.3.90.39 – Ficha 465**, suplementados se necessário for.

CLÁUSULA QUINTA **DO REAJUSTE**

5.1. Durante o período de (12 meses) após assinatura do contrato não haverá qualquer tipo de reajuste.

5.2. A cada período de 12 meses, os preços ora contratados poderão ser reajustados, através de índice de reajuste conforme poder concedente com data base e índices definidos pela Anatel. Casos este índices sejam extinguidos, passarão a ser utilizados outros que venham a substituí-los, se não houver, as partes de comum acordo escolherão outro índice que estabeleça o equilíbrio financeiro deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA **DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

6.1. O presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes e com as devidas justificativas, objetivando a manutenção econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

6.2. Bem como, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Na execução do objeto do presente contrato, a Contratada obriga-se, sem prejuízo do disposto na Lei 9.472/97, do contrato de concessão/autorização assinado com a ANATEL, e das demais disposições pertinentes aos serviços a serem prestados:

7.1.1. Assumir as responsabilidades resultantes da Lei n.º 8.666/93, da Lei 9.472/97, e do Respectivo contrato de concessão ou termo de autorização assinado com a ANATEL, bem como todos os demais dispositivos regulatórios, normativos e legais;

7.1.2. Entregar os aparelhos e Sim Cards em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e proposta comercial;

7.1.3. Entregar e habilitar os serviços e Sim Cards, no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, a contar da data da assinatura do contrato;

7.1.4. Disponibilizar um sistema (software de gestão) via WEB, em tempo real, de preferência sem custo para a Contratante, para controle das linhas, por intermédio dos Gestores do Contrato, ferramenta que permite efetuar a gestão e controle dos celulares, com acesso para configuração e gerenciamento pela Internet;

7.1.5. Disponibilizar todas as linhas, em quaisquer casos, com o mesmo número hoje em uso nos equipamentos utilizados pela Contratante, independentemente da operadora contratada, ou seja, será exercida a facilidade denominada “portabilidade”, caso ocorra alteração de operadora em decorrência do processo licitatório. Caberá a Contratante indicar o número a ser transferido pelo processo de portabilidade, bem como indicar quando tal providência não se faça necessária, ou seja, inaplicável;

7.1.6. Através do Gestor On-line, a contratante define as situações nas quais ela autoriza a utilização do celular e as demais são bloqueadas ou cobradas na conta particular do usuário;

7.1.7. Realizar a cobrança dos serviços mediante fatura/nota de serviços única, incluindo os das subcontratada ou consorciadas. Junto a esta deverá fornecer, mensalmente à Contratante, as faturas contendo detalhamento individual de cada linha, com todas as informações necessárias para a correta identificação de cada ligação, incluindo e demonstrando claramente os descontos pertinentes previstos no Contrato, identificando os serviços efetivamente utilizados, bem como disponibilizar as faturas por ferramentas via web/internet;

7.1.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em conformidade com as disposições legais vigentes e aplicáveis ao caso;

7.1.9. Não divulgar em serviços de informações nem em catálogos telefônicos os números dos telefones móveis, objeto da contratação, exceto se expressamente solicitado ou determinado em contrário pela Contratante;

7.1.10. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos. Os serviços de telefonia deverão estar dentro dos padrões de qualidade nas ligações, não apresentando ruídos, interrupções e quedas de sinal, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei;

7.1.11. Além de garantir cobertura nacional a empresa contratada deverá garantir também a qualidade do sinal do Sistema Móvel Pessoal em todo o Estado de São Paulo, especialmente nas

áreas indicadas no item 4 do Termo de Referência do certame;

7.1.12. Cumprir e executar os serviços de acordo com as metas estabelecidas pela ANATEL;

7.1.13. Assumir as responsabilidades por clonagens que porventura venham a ser identificadas nas linhas homologadas, sem nenhum prejuízo para a Contratante;

7.1.14. Assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais operadoras, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos para a Contratante;

7.1.15. Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação;

7.1.16. Disponibilizar à Contratante um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada e central de atendimento, 07 (sete) dias por semana, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, incluindo a disponibilização de atendimento personalizado, específico a grandes contas;

7.1.17. Providenciar, no prazo de até 04 (quatro) horas, os serviços referentes à troca de serial, bloqueio e permuta de número, sem qualquer ônus extra para a Contratante;

7.1.18. Possibilitar ao usuário do SMP contratado, na condição de assinante viajante, receber a prestação do serviço em redes de outras operadoras, em conformidade com as condições técnicas e operacionais por elas estabelecidas, de acordo com a legislação vigente, incluídas na conta de serviços, emitida pela concessionária todas as despesas relativas pelo uso do sistema pessoal “roaming”;

7.1.19. Substituir qualquer aparelho móvel que apresentar defeito, desde que não constatado uso indevido do equipamento. Neste quantitativo e nestes procedimentos se incluem os Sim Cards disponibilizados como reserva, podendo, quando conveniente, a critério da Contratante, esta realizar os procedimentos de transferência, comunicando a Contratada de imediato. Se, para minimizar o tempo de não disponibilidade dos serviços pelo aparelho avariado, a substituição se fizer necessária, a Contratante efetuará a troca no local mais próximo em que se encontre o usuário;

7.1.20. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

7.1.21. Manter em funcionamento contínuo todos os acessos móveis celulares. O bloqueio dos terminais, somente poderá ser executado por solicitação de representante credenciado da Contratante;

7.1.22. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.23. Credenciar por escrito, junto à Contratante, um preposto idôneo com poderes de decisão, principalmente em relação à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

7.1.24. Realizar, por norma, o bloqueio de chamadas a cobrar e destinadas a telefones com prefixo 0300, 0500 e 0900, bem como para serviços não especificados nesta contratação;

7.1.25. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e Despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua, de subcontratada, ou de qualquer dos seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato;

7.1.26. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

7.1.27. Atender às solicitações de serviços de habilitação troca de serial, permuta de número, entrega de Sim Cards ou qualquer outro tipo eventualmente solicitado, somente pelos servidores credenciados pela Contratante como responsáveis pela Gestão do Contrato, ou indicados pela Contratante. A indicação deverá ser formal, ficando documentada no processo administrativo de contratação;

7.1.28. Apresentar faturamento, em moeda nacional (Real), dos custos do serviço de “roaming” internacional para qualquer localidade, por meio de códigos de acesso abonadores ou do próprio código de acesso que permita o “roaming” internacional;

7.1.29. Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira;

7.1.30. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados neste sentido;

7.1.31. Comunicar à Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução de serviço ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

7.1.32. Observar rigorosamente as normas e especificações constantes do Termo de Referência que é parte integrante da Licitação;

7.1.33. Proporcionar serviços mensais eventuais, tais como: identificador de chamada, caixa postal, chamada em espera, transferência temporária, bloqueio por extravio, perda, furto ou roubo e o bloqueio a pedido, cancelamento de serviço, escolha de número, siga-me e outros;

7.1.34. A solicitação dos serviços complementares, suplementares ou para qualquer outro serviço, somente deverão ser atendidos quando forem solicitados pelos servidores credenciados juntamente a Contratada;

7.1.35. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.1.36. A CONTRATADA se obriga a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, de acordo com o § 1.º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 e nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes;

7.1.37. Deverá ser informado por escrito, o nome do Consultor que ficará responsável para suporte e informações a CONTRATANTE sobre a prestação dos serviços ora contratados, devendo ser informado ainda, os números de telefone fixo e móvel celular, para contato;

7.1.38. Manter sigilo dos serviços contratados, de dados processados, inclusive documentação;

7.1.39. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, este contrato sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE;

7.1.40. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período do Contrato;

7.1.41. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou distrital, bem ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados na licitação;

7.1.42. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas no menor tempo possível;

7.1.43. Manter o fornecimento dos serviços contratados, de forma contínua e ininterrupta;

7.1.44. Garantir a excelência dos serviços contratados a nível nacional e internacional, buscando solucionar, a partir de comunicação dos usuários, possíveis problemas de comunicação telefônica;

7.1.45. Manter durante toda a vigência contratual o serviço de consultoria corporativa;

7.1.46. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços deste contrato, sem prévia autorização da CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU.

CLÁUSULA OITAVA **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;

8.1.2. comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;

8.1.3. designar mediante ato próprio servidor para acompanhar a execução do contrato,;

8.1.4. fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

8.1.5. assegurar-se da boa qualidade dos serviços prestados, verificando sempre o seu bom desempenho;

8.1.6. assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, de igual objeto do instrumento contratual, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU;

8.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive, quanto à continuidade de prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU, não deverão ser interrompidos.

CLÁUSULA NONA **DO PAGAMENTO**

9.1. De acordo com o objeto do contrato previsto na Cláusula Primeira, o pagamento será feito à CONTRATADA em até o décimo dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura à Diretoria Financeira da CÂMARA, desde que a CONTRATADA tenha prestado satisfatoriamente os serviços e apresentado os demais documentos necessários.

9.2. A CONTRATADA também arcará com os tributos e impostos que não foram incluídos em sua proposta vencedora, qualquer que seja a sua esfera de competência.

CLÁUSULA DÉCIMA **DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento, total ou parcial, de obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

10.2. Poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da CONTRATANTE:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa de 1 % (um por cento) ao dia sobre o valor global do contrato pelo atraso na prestação dos serviços até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;

10.2.3. multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior reconhecido pela CONTRATANTE;

10.2.4. suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU;

10.2.5. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

10.3. As multas referidas nesta cláusula poderão ser descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.

10.4. As multas previstas nesta cláusula não têm valor compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **DA VIGÊNCIA**

11.1. A vigência do presente Contrato iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura, vigorando por 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **DA PUBLICAÇÃO**

12.1. A CONTRATANTE publicará o extrato do Contrato na Imprensa, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

13.1. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA **DA RESCISÃO**

14.1. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

14.2. À CONTRATANTE é assegurado, no interesse público, o direito de exigir que a CONTRATADA em qualquer hipótese de rescisão ou na falta de prorrogação do contrato, continue a execução do serviço, nas mesmas condições contratuais, durante um período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar a brusca interrupção na prestação dos serviços de telefonia.

14.3. É vedado a CONTRATANTE utilizar-se do período supracitado como interstício entre o término de um contrato e sua eventual prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA **DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

15.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA **DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

16.1. A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA **DAS RESPONSABILIDADES**

17.1. A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços.

17.1.1. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48

(quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

17.1.2. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à Legislação trabalhista, tributária, previdenciária ou securitária e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade, cabe exclusivamente à CONTRATADA.

17.1.3. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência, de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA **DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

18.1. Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA **DAS ALTERAÇÕES**

19.1. Qualquer alteração deste Contrato só poderá ser efetuada mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

20.1. O presente contrato de prestação de serviço está sendo celebrado com suporte na Lei nº. 10.520/2002, o Decreto nº. 3.555/2000 e demais legislações correlatas que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão Presencial e subsidiariamente nas normas descritas na Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pelas Leis nº. 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95 e 9.648/98.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA **DO EDITAL**

21.1. O presente contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Presencial nº. 10/2018, ou seja, o referido Edital e seus anexos, bem como a proposta da Contratada, fazem parte integrante deste Contrato, **independentemente** de transcrição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA **DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

22.1. A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeita às sanções previstas na legislação brasileira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA **DO FORO**

23.1. O foro competente para dirimir quaisquer conflitos de interesses porventura emergentes desta contratação é o da Comarca de Itu – SP, como determina a norma inserta no §2º, do artigo 55, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram obrigando-se por si, seus sucessores ou herdeiros.

Itu, ____ de _____ de 2018.

MANOEL MONTEIRO GOMES
Presidente da Câmara
Contratante

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ RG _____
2. _____ RG _____

ANEXO IX - RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.^a, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a elaboração do contrato e ordem de pagamento.

Razão Social			
CNPJ		Inscrição Estadual	
Endereco		Numero	Bairro
Cidade		Estado	CEP
E-mail		Telefone	Fax
Nome do responsável que irá assinar o contrato			
Estado Civil		CPF	RG
Endereco residencial		Numero	Bairro
Cidade		Estado	CEP
Função que ocupa na empresa		Dados bancários (em caso de pagamento por depósito)	
Endereco residencial		Numero	Bairro
Cidade		Estado	CEP

LOCAL/DATA,

ASSINATURA E CARIMBO

OBS: FAVOR APRESENTAR ESTA FOLHA (DEVIDAMENTE PREENCHIDA) DENTRO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”. A SUA NÃO APRESENTAÇÃO NÃO IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO DA EMPRESA.

ANEXO X

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET			
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 19/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2018			
Razão Social			
CNPJ		Inscrição Estadual	
Endereco		Numero	Bairro
Cidade		Estado	CEP
E-mail		Telefone	Fax
Pessoa para contato			

Recebemos, através de acesso a página www.camaraitu.sp.gov.br, nesta data, cópia do edital da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2018.

_____ (Assinatura)

_____ (Nome)

IMPORTANTE - Visando a comunicação futura entre este órgão licitante com as empresas participantes, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta ao Departamento de Licitação através do e-mail licitacao@camaraitu.sp.gov.br . A não remessa do recibo exime ao Departamento de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.